

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO ADMINISTRATIVO I - TURMA B

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

EXAME ESCRITO

19 de janeiro de 2023

Regente: Professor Doutor Vasco Pereira da Silva

Duração: 120 minutos

Cotações: 20 valores: I = 11 valores; II = 4 valores; III = 5 valores

I

Segundo o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, que aprova a orgânica da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP), esta entidade prossegue atribuições dos Ministérios da Educação e Ciência e da Economia e do Emprego.

Tem como missão “coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências” (n.º 1 do artigo 3.º).

Os seus órgãos são i) um conselho diretivo (composto por um presidente e dois vogais); ii) um fiscal único (designado) e iii) um conselho geral (órgão consultivo, presidido pelo presidente do conselho diretivo e composto por até 25 membros nomeados pelo Governo).

Responda, de forma completa e fundamentada, às questões que se seguem.

1. Caracterize a ANQEP, I. P., quanto à sua natureza jurídica, identificando o tipo de Administração em que se insere. (2 valores)

Tópicos de Correção

- *Instituto Público: pessoa coletiva de direito público, regulada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (definido por este diploma no n.º 1 do artigo 4.º). Tem autonomia administrativa e financeira e património próprio, de acordo com o mesmo preceito. Criado por lei, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (LQIP);*

- *Inserção na administração indireta do Estado, pois trata-se de uma pessoa coletiva, de natureza pública, criada pelo Estado para prossecução de fins deste (n.º 1 do artigo 3.º do diploma mencionado no enunciado). Consubstancia um fenómeno de descentralização. Tem três órgãos, com determinadas competências, para prosseguir as suas atribuições.*
2. Identifique e caracterize os poderes governativos a que esta entidade está sujeita (com exemplos). (3 valores)

Tópicos de Correção

- *Sujeito a poderes de superintendência e tutela (cfr. artigos 41.º e 42.º da LQIP);*
 - *A superintendência consiste na possibilidade de dirigir orientações, emitir diretivas ou solicitar informações aos órgãos dirigentes dos institutos públicos sobre os objetivos a atingir na gestão do instituto e sobre as prioridades a adotar na respetiva prossecução;*
 - *A tutela, no caso dos institutos públicos, corresponde à possibilidade de fiscalizar o cumprimento da lei e de sujeitar certos atos a aprovação governamental (cfr. artigo 41.º da LQIP).*
3. No caso de o Conselho Geral exercer uma competência do Conselho Diretivo, levanta-se algum problema jurídico? (2 valores)

Tópicos de Correção

- *Violação do princípio da legalidade (artigo 266.º, n.º 2 da CRP e artigo 3.º do CPA), princípio norteador do Direito Administrativo, na vertente do princípio da legalidade da competência*
 - *Incompetência relativa: artigo 163.º/1 do CPA.*
 - *Noção e características do princípio da legalidade da competência (artigo 36.º do CPA).*
4. Imagine que o legislador pondera conferir à ANQEP o estatuto de entidade administrativa independente. Pronuncie-se sobre a viabilidade jurídica dessa solução e indique em que tipo de administração se iria inserir esta nova entidade. (4 valores)

Tópicos de Correção

- *A criação deve ser feita por lei (cfr. artigo 267.º/3 da Constituição) e a entidade iria inserir-se na administração independente;*
- *Discutir a viabilidade jurídica de, no caso, ser criada uma entidade independente neste domínio, atendendo ao que dispõem os artigos 3.º/1 e 6.º da Lei-Quadro das Entidades*

Reguladoras (LQER). Serão aceites respostas em ambos os sentidos, desde que fundamentadas;

- *Valorizar: debater a possibilidade de a própria lei que institui a Entidade Independente afastar o regime da LQER, discutindo se este ato legislativo é, ou não, uma verdadeira lei de valor reforçado.*

II

Distinga, de modo direto e sucinto, **dois** dos seguintes pares de conceitos (4 valores: 2 valores x 2):

- a) Administração do Estado Social e Administração do Estado Pós-Social;

Tópicos de Correção

- *Administração do Estado Social: caracterizar como uma administração prestadora, em que o Estado, mais descentralizado, assume cada vez mais tarefas públicas. Surgimento da relação jurídico-administrativa, numa lógica bilateral, com direitos e garantias conferidos aos cidadãos;*
- *Administração do Estado Pós-Social: Estado começa a intervir frequentemente como regulador da economia. Surgimento da relação jurídico-administrativa multilateral, com a figura do ato administrativo de eficácia múltipla a ganhar relevância.*

- b) Poder de supervisão e poder disciplinar;

Tópicos de Correção

- *Característicos do poder (mais vasto) de direção (em que temos um superior hierárquico e um subalterno), o poder disciplinar consiste na possibilidade de aplicação das sanções administrativas pelo superior hierárquico ao subalterno pela prática de infrações, nomeadamente, o incumprimento de ordens ou instruções;*
- *O poder de supervisão consiste na faculdade do superior hierárquico revogar, anular ou suspender os atos praticados pelo inferior hierárquico.*

- c) Administração Autónoma e Administração Independente.

Tópicos de Correção

- *A administração autónoma como tipo de administração de prossecução de interesse públicos próprios distintos dos do Estado e com previsão constitucional expressa no artigo 267.º, n.º 4 da CRP e, no caso da administração local, artigo 235.º, n.º 2, da CRP. Sujeição ao poder de tutela de legalidade (artigos 199.º, d), parte final e artigo 242.º da CRP) e discussão quanto à tutela de mérito;*
- *A administração independente como administração de interesses públicos que podem conflitar com interesses públicos prosseguidos pelo Estado-pessoa coletiva. Possibilidade de criação destas entidades*

administrativas independentes no artigo 267.º, n.º 3, da CRP. Ausência de sujeição a poderes governativos.

III

Comente, de forma desenvolvida e fundamentada, **uma** das seguintes afirmações (5 valores):

“O entendimento liberal da legalidade já não faz mais qualquer sentido nos dias de hoje. A Administração está subordinada não apenas à lei, mas ao direito na sua totalidade. Todas as escolhas da Administração são a realização, no caso concreto, das opções do ordenamento jurídico”.

VASCO PEREIRA DA SILVA, *Direito Constitucional e Administrativo Sem Fronteiras*, 2019.

Tópicos de Correção

- *A resposta deve conter a explicitação do conceito de legalidade do período liberal, enquanto respeito absoluto pela lei, na sequência do princípio da separação de poderes;*
- *Distinção entre legalidade e juridicidade: vinculação à lei, por um lado, e vinculação a todo o ordenamento jurídico, incluindo à própria atividade administrativa, por outro;*
- *O Direito Administrativo, hoje, como Direito Sem Fronteiras (nas vertentes de Direito Comparado, Europeu e Global) perdendo a sua ligação clássica ao Estado; Caracterização de cada uma destas vertentes.*
-

“A existência de um comando hierárquico contrário à lei determina no seu destinatário uma opção dilemática (...): deverá o subalterno obedecer à ordem mesmo ilegal, ou deverá obedecer à lei, desobedecendo ao superior hierárquico?”

PAULO OTERO, *Conceito e Fundamento da Hierarquia Administrativa*, 1992.

Tópicos de Correção

- *A resposta deve expor o regime do artigo 271.º, n.ºs 2 e 3 da Constituição, incidindo sobre os pressupostos para a emissão legítima de ordens suscetíveis de ativar o dever de obediência dos subalternos;*
- *Aspetos também a incluir: direito de respeitosa representação; exceções ao dever de obediência (crime e nulidade da ordem); teses doutrinárias relativas ao tema em questão.*